



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
DIRETORIA DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 05/2020

ESTE EDITAL SE REGERÁ PELA LEI Nº 10.973/2004, DECRETO Nº 9.283/18 E LEI 8.666/93.

1. PREÂMBULO

1.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA -UFJF, por meio de sua DIRETORIA DE INOVAÇÃO/CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT, torna público e comunica aos interessados que, até o dia 15 de janeiro de 2021 às 23:59 horas, pelo e-mail att.critt@ufjf.edu.br, receberá dos interessados a documentação prevista no item 06 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, dos direitos para uso, produção, comercialização, relacionados à seguinte tecnologia de titularidade da UFJF, doravante denominada TECNOLOGIA: “Equipamento para identificar adulteração no leite e similares”, depositada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em 17/11/2008, sob o nº PI - 0805121-6, com status de patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 17/11/2028.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para

a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

4. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA

4.1. Trata-se de um equipamento para identificar adulteração no leite e similares que compreende uma estrutura compacta dotada de uma unidade de medição da condutividade alternada, conjugada com uma unidade de medição de condutividade contínua, ditas unidades de medição de condutividade conectadas a um microcontrolador. Ainda, a tecnologia descreve um método que compreende as etapas de mensurar a corrente alternada da amostra na unidade de medição da condutividade alternada para detectar substâncias iônicas e, se o valor aferido de condutividade alternada estiver compatível com o valor padrão de condutividade alternada do líquido em análise, a amostra segue para a unidade de medição da condutividade contínua para detectar a presença de água no líquido em análise.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar a documentação prevista no item 06 deste Edital, contendo no assunto do e-mail, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF- EDITAL Nº 05/2020 - PARA A TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS DIREITOS PARA O USO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, RELACIONADOS, À TECNOLOGIA INTITULADA: “EQUIPAMENTO PARA IDENTIFICAR ADULTERAÇÃO NO LEITE E SIMILARES”.

5.2. Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

5.3. Os documentos entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pelo Comitê Técnico.

5.4. As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos no item 7 deste Edital, deverão ser assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os seguintes documentos deverão ser enviados para att.critt@ufjf.edu.br:

6.1.1. Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias/simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- iii) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor.
- iv) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- vi) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor.
- vii) Certidão negativa de falência e/ou concordata/ recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

6.1.2. Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira para exploração das tecnologias:

- i) Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado, por meio de declaração do representante legal da proponente;
- ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura;

* Entende-se por "apresentados na forma da lei" balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinadas pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

*As sociedades anônimas que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em “diário oficial”.

*A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3. Em se tratando de Consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, devendo apresentar ainda:

i) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, contendo: a designação da empresa que representará o consórcio; as empresas integrantes do consórcio; o objetivo da consorciação; os compromissos e obrigações dos consorciados.

ii) Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à eventual contratação.

iii) Termo de Compromisso firmado pelos consorciados de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita da UFJF, durante a vigência da contratação decorrente da presente oferta pública.

6.1.3.1. Quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.1.3.2. Na hipótese de o detentor da melhor proposta ser consórcio, deverá apresentar, antes da contratação, a documentação comprobatória de sua constituição e registro, nos termos do compromisso assumido para participar da oferta pública objeto do presente Edital.

6.1.3.3. A empresa representante do consórcio deverá atender as condições de liderança, cabendo obrigatoriamente, à empresa brasileira, em se tratando de consórcios de empresas brasileiras e estrangeiras.

6.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão a todas as exigências constantes deste item 6, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.5. Proposta Comercial, conforme subitem 5.4 deste edital.

6.1.6. Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a contratação.

7. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

7.1 - Critério Comprovação Pontos:

n. °	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1-10)	PESO
1	Tempo de atuação no mercado de instrumentação analítica em líquidos, análises e metrologia. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados	1
2	Possuir setor/departamento de P&D em atividade. No caso de consórcio, será considerado aquele da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos	2
3	Possuir equipe técnica para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa envolvida no desenvolvimento do produto e cópia dos certificados de titulação.	Doutor /3 pontos por membro Mestre /2 pontos por membro Graduado /Especialista /1 pontos por membro	2
4	Possuir infra-estrutura para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerado a infra-estrutura da empresa onde será	Declaração da empresa.	10 pontos	2

	desenvolvido o produto.			
5	Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento de produto em parceria com instituição de pesquisa no Brasil. No caso de consórcio, serão consideradas as parcerias da empresa onde será desenvolvido o produto.	Descrição sucinta dos projetos comprovada por meio de declaração da empresa.	5 pontos para cada projeto comprovado	1
6	Ter lançado novo produto no último ano. No caso de consórcio, serão considerados os produtos da empresa onde será desenvolvido o produto.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado	1
7	Demonstrar valor estimado de faturamento líquido anual para o produto fabricado em razão do presente licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o maior valor de faturamento líquido e a pontuação mínima para a proposta que apresentar menor valor de faturamento líquido.	1
8	Indicar prazo viável para comercialização	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 5 pontos, sendo que a	3

	do produto fabricado em razão do presente licenciamento, com detalhamento dos prazos necessários para a conclusão de suas etapas		pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável e pontuação mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável	
9	Proposta detalhada para o desenvolvimento do produto	Relatório contendo a proposta	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar melhores condições para o desenvolvimento do produto, tais como: espaço físico adequado, equipamentos e insumos.	3
10	Proposta de percentual de royalties que incidirá sobre o faturamento líquido trimestral (= valor bruto auferido na comercialização do produto, deduzidos os descontos comerciais e tributos incidentes sobre a operação de venda) resultantes da	Declaração da empresa	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta mais vantajosa e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa.	3

	<p>comercialização do produto fabricado em razão do licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato.</p> <p>Parâmetros: Percentual de no mínimo 5% (cinco por cento)</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Diretoria do CRITT/UFJF.

8.2. Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

8.3. Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico considerará isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação:

- 1º- Menor prazo apresentado para comercialização da tecnologia;
- 2º- Maior percentual apresentado de royalties;
- 3º - Melhor proposta para realização do desenvolvimento do produto;

9. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado na página eletrônica do CRITT/UFJF até o dia 30 de janeiro de 2021.

10. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. A Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes, qualquer indenização por parte da UFJF.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões do Comitê Técnico caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Diretor de Inovação da UFJF e encaminhado ao e-mail att.critt@ufjf.edu.br até o quinto dia útil.

12. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

12.1. As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital ao CRITT, por escrito, via e-mail (att.critt@ufjf.edu.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

13 - DOCUMENTOS PARA USO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS INVENTORES:

13.1. O seguinte documento será entregue ao detentor da melhor proposta: Relatório descritivo da patente de invenção.

13.2. Havendo necessidade da assistência técnica dos inventores, devido ao know-how envolvido na criação da tecnologia, será firmado um instrumento jurídico próprio que será vinculado a um plano de trabalho que delimitará:

- i) Escopo da assistência;
- ii) Recursos financeiros envolvidos, caso houver;
- iii) Metas e resultados esperados;

- iv) Equipe executora;
- v) Cronograma.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico.
- 14.3. A minuta contratual é parte integrante do presente Edital (Anexo I).
- 14.4. No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.5. A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2020.



Ignacio José Godinho Delgado

Diretor de Inovação